



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9629 , DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Promove Oficiais na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:
=====

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM , pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2001, o Maj PM RE 03632-2 JOSANILDO QUERINO DA SILVA.

Art. 2º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM , pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2001, os seguintes Majores PM:

- Maj PM RE 03640-1 VALTER DA SILVA
- Maj PM RE 03612-6 ADILBERTO SARAIVA MACIEL

Art. 3º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM , pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2001, os seguintes Capitães PM:

- Cap PM RE 06008-6 JOSANILDO JACINTO DO NASCIMENTO
- Cap PM RE 06000-0 ALEXANDRE FINKLER PORTO
- Cap PM RE 06020-6 SÁVIO ANTIÓGENES BORGES LESSA
- Cap PM RE 06023-2 VILSON DE SALES MACHADO
- Cap PM RE 06002-4 ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
- Cap PM RE 05999-6 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN
- Cap PM RE 06019-1 RANILSON LARA BRAYNER
- Cap PM RE 06009-8 JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS FILHO
- Cap PM RE 06004-8 FRANCISCO ACLAILDO DE SOUZA
- Cap PM RE 06018-9 PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
- Cap PM RE 06006-2 IRAM ROMANO DA COSTA
- Cap PM RE 06001-2 CLAIRTON PEREIRA DA SILVA

Art. 4º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOPM , pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2001, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º Ten PM RE 06170-5 ALEXANDRE DE LIMA SOUZA
- 1º Ten PM RE 06171-7 JARDEL MENDES BARROSO DO NASCIMENTO
- 1º Ten PM RE 05776-6 RHOBYSOON DE SOUZA LIMA
- 1º Ten PM RE 02013-9 DONIZETE FELICIANO

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.234, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Tranmite para o Poder Judiciário do Estado de Roraima

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 111 da Constituição Federal e do art. 11 da Lei Orgânica do Estado de Roraima, de 11 de maio de 1988, resolve, com base no parecer do Conselho de Estado nº 1234/01, de 15 de agosto de 2001, aprovar a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Lei nº 1.234, de 27 de agosto de 2001, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em conformidade com o art. 111 da Constituição Federal e o art. 11 da Lei Orgânica do Estado de Roraima, de 11 de maio de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 15 de agosto de 2001, data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 1.234, de 27 de agosto de 2001, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em conformidade com o art. 111 da Constituição Federal e o art. 11 da Lei Orgânica do Estado de Roraima, de 11 de maio de 1988.

- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA
- Sr. DEPUTADO ESTADUAL - JOSÉ ROBERTO DE MOURA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 15 de agosto de 2001, data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 15 de agosto de 2001, data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 5º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2001, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º Ten PM RE 06169-0 DRAYTON FLORÊNCIO DA SILVA
- 1º Ten PM RE 05455-6 FRANCISCO NEURIMAR GOMES DE ANDRADE

Art. 6º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM do QOPM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2001, os seguintes Segundos-Tenentes PM:

- 2º Ten PM 04102-8 EDIVAL RODRIGUES DA SILVA
- 2º Ten PM 02888-2 ELAINE DE SOUZA JERÔNIMO DA SILVA
- 2º Ten PM 03030-4 MARIA APARECIDA LAURINDO DA SILVA
- 2º Ten PM 01407-5 SILVIO CARLOS CERQUEIRA
- 2º Ten PM 05220-9 ALBERTO DE SOUZA BARROS
- 2º Ten PM 05442-7 RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO
- 2º Ten PM 03088-5 ROSELI FROES DE ARAÚJO
- 2º Ten PM 03441-5 IRENE FRANCISCA DE ASSIS
- 2º Ten PM 06568-4 LUIZ GUSTAVO ROSA COELHO
- 2º Ten PM 06567-2 JÚLIO MARTINS FIGUEIRA FARIA
- 2º Ten PM 06569-6 MARCELO NASCIMENTO BESSA
- 2º Ten PM 06565-8 JAMES ALVES PADILHA
- 2º Ten PM 06559-3 JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES
- 2º Ten PM 06564-6 CLÁUDIO ROBERTO GIFFONI DA SILVA
- 2º Ten PM 06566-0 JOÃO SEVERINO SENA NETO
- 2º Ten PM 06560-8 ALEXANDRE FARIA GONZAGA
- 2º Ten PM 06561-0 ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO
- 2º Ten PM 06563-4 CARLOS LOPES DA SILVA
- 2º Ten PM 06562-2 ÁUREO CESAR DA SILVA
- 2º Ten PM 06572-5 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
- 2º Ten PM 06570-1 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES
- 2º Ten PM 06571-3 ODINELSON GOMES BRAGA

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Governador


JORGE HONORATO

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

